14-11-51

## *PREGÃO PRESENCIAL 116/2021*

# *CONTRATAÇÃO*

## *CONTRATOS*

## *EXTRATOS DE CONTRATO*

## *PUBLICAÇÕES*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**Contrato de prestação de serviços nº 451/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº**24.644.721/0001-00**, com sede na cidade de Porto União/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0116/2021** , mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico da Edificação, com uma área de 3.052,00m2 situado no Centro de Eventos Albino Carminatti, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 18734 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PELO MUNICIPIO. (Alarme e Extintores) | Preventi | SERV | 1,00 | 47.850,00 | 47.850,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 18735 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PELO MUNICIPIO. (Hidrantes). | Preventi | SERV | 1,00 | 101.980,00 | 101.980,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 149.830,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0116/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **149.830,00(Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0116/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 500 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, de forma TOTAL, onde será acompanhada a execução da reforma até sua conclusão.
Os serviços deverão ser prestados de acordo com o agendamento da Secretaria de Administração juntamente com o Departamento de Engenharia, de forma TOTAL, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.
Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, de qualidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto deste edital será dado como recebido conforme:

PARAGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, as execuções objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual;
A inadimplência da contratada com referência aos encargos e impostos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.
Pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;
PARÁGRAFO TERCEIRO - Executar o objeto no local determinado pelo contratante, mediante a solicitação e quantificação do(a) gestor(a) do contrato, efetivando controle da execução, através de relatório;
Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da execução respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
Todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e além das solicitações do contratante, cujas despesas correrão por conta da contratada e deverão ser prontamente atendidas;
Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a contratada em caso de motivada ausência ou empecilho na execução, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;
Quando da subcontratação dos serviços aqui contratado, total ou parcialmente, a contratada obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO - Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A condução do serviço e o desempenho técnico do mesmo, de modo que se produzam eficientemente os resultados estimados pelo contratante, nos prazos previamente determinados, inclusive, mantendo a contratante informada de todos os contatos necessários à prestação do serviço;
Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, inclusive, apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais atinentes, destarte, mantendo durante toda o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
PARÁGRAFO QUINTO - Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as solicitações fornecidas pelo contratante, no prazo previamente determinado, devendo ainda, conduzir os serviços de modo a formar junto ao público uma boa imagem do contratante e de si própria;
Presentar às suas expensas, os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;
Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, bem como, o objeto deste contrato, independentemente de solicitação e, comunicar por escrito, o contratante, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
c) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
d) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
e) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0116/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
**a)** responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
**b)** responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
**c)** atender aos encargos trabalhistas;
**d)** assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
**e)** manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
**f)** manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0116/2021** , durante a vigência do Contrato.
**g)** Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.

**h)** É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas , espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.
**i)** destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no nos tacos e assoalhos; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.
**j)** É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários no local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
**k)** Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Administração,
**l)** Consiste na remoção total (Polimento, recolhimento, ensacamento) dos resíduos.
**m)** Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
b) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
d) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

c) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

**a)** A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**b)** O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**c)** A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**d)** O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ALEX GOTARDI.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **0116/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de outubro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**
Prefeito Municipal

ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Assinado de forma digital por ADELMIR MARSCHALK:72994657953
Dados: 2021.10.25 18:06:31 -03'00'

**PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**
CNPJ Nº: 24.644.721/0001-00
**ADELMIR MARSCHALK**
CPF Nº: 729.946.579-53

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**
CPF Nº: 044.378.279-21

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**VALDECIR PEREIRA LEITE**
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ Nº 24.644.721/0001-00
Representante: ADELMIR MARSCHALK
CPF nº 729.946.579-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico da Edificação, com uma área de 3.052,00m2 situado no Centro de Eventos Albino Carminatti.
VALOR TOTAL: R$ 149.830,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/10/2021
JORNAL: FRONTEIRA
EDIÇÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/10/2021
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2377.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# 90% da população receberam primeira dose; o alerta é para completar imunização

**Vacinação em SC.** Ainda há mais de 400 mil pessoas que não voltaram para ser plenamente imunizadas

Fotos: Divulgação

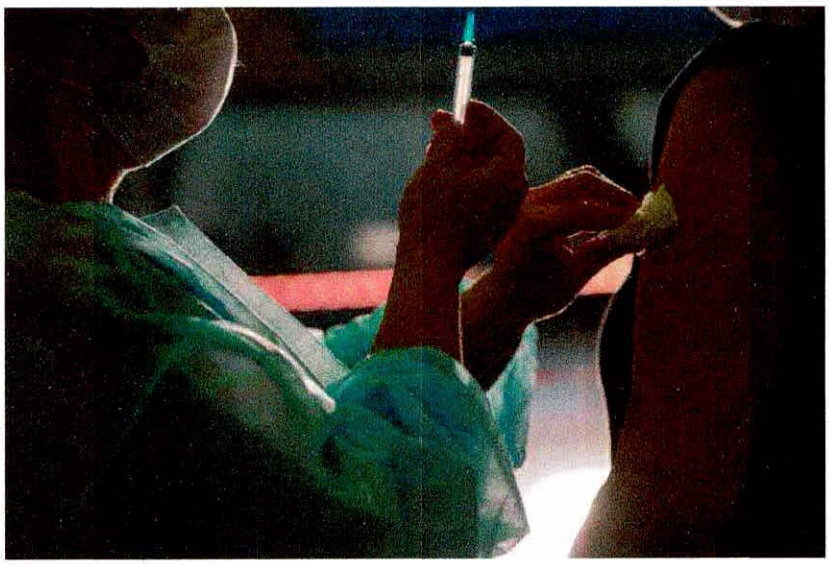

O Estado de Santa Catarina ultrapassou a marca de 90% da população com 12 anos ou mais vacinada com a primeira dose contra a Covid-19 no último domingo, 24. O Vacinômetro SC apontou que 5.524.614 pessoas receberam a primeira dose, 3.849.158 foram vacinadas com a D2, 257.149 com a dose única, 209.718 idosos e trabalhadores de saúde receberam a dose de reforço e 10.896 imunossuprimidos com a dose adicional.

Em relação à população total, incluindo os que têm menos de 12 anos, significa que 76% de todos os catarinenses já receberam a primeira dose da vacina contra a Covid-19. A evolução também é percebida no total da população vacinável completamente imunizada, que ultrapassou os 67% com o esquema vacinal completo (com a segunda dose ou dose única), chegando a 4.106.307.

"Ao atingirmos a marca de 90% da população maior de 12 anos tendo recebido a primeira dose da vacina, não podemos nos esquecer de avisar que quem ainda não tomou a segunda dose, no caso em que recebeu a Coronavac, a AstraZeneca ou a Pfizer, que seu esquema de vacinação tem duas doses e que é fundamental completar a imunização. Devemos salientar que quase a totalidade da população com 60 anos ou mais completou o esquema vacinal, mas ainda há mais de 400 mil pessoas que não voltaram para ser plenamente imunizadas. É imprescindível que se lembrem dessa necessidade", afirmou o governador Carlos Moisés.

"É de extrema importância que a população catarinense compreenda que o maior nível de proteção ocorre 14 dias após completar o esquema vacinal, com a segunda dose ou a dose única. Já para os idosos acima de 60 anos, nesse momento é fundamental que todos recebam uma dose de reforço cinco meses após terem completado o esquema vacinal primário, e, para os imunossuprimidos, 28 dias após. A cobertura vacinal já é suficiente para observarmos uma melhora nos indicadores, mas precisamos alcançar e superar a meta de 85% da população totalmente imunizada. Se hoje somos o segundo estado em aplicação de primeira dose e o quarto na imunização completa, isso é devido à agilidade na distribuição e grande competência dos municípios em aplicar rapidamente as vacinas", expôs o secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro.

O sistema do vacinômetro é alimentado pelos municípios. Até o momento, 99,5% dos idosos com 60 anos ou mais completou o esquema vacinal com duas doses ou dose única; adultos, com idade entre 40 e 59 anos, a cobertura está em 87%; e a população com idade entre 18 e 39 anos está com 52% do seu esquema vacinal completo.

O superintendente de Vigilância em Saúde, Eduardo Macário, lembrou ainda que, para um maior controle da doença, é necessário vacinar pelo menos 85% da população, de forma a promover uma imunidade coletiva suficiente para reduzir a circulação do coronavírus, e proteger aqueles que não podem se vacinar até o momento, como as crianças menores de 12 anos. "Segundo último levantamento da DIVE/SC, cerca de 432 mil pessoas que receberam a primeira dose estão em atraso na aplicação da segunda dose, e com isso apresentam elevado risco de desenvolverem formas graves da Covid-19", acrescentou.

**ESTADO DO PÁRANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ Nº 24.644.721/0001-00
Representante: ADELMIR MARSCHALK
CPF nº 729.946.579-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico da Edificação, com uma área de 3.052,00m2 situado no Centro de Eventos Albino Carminatti.
VALOR TOTAL: R$ 149.830,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PÁRANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020
Pregão nº 82/2020
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;
VALOR: R$ 76.790,64 (Setenta e seis mil, setecentos e noventa reais com sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

LEIA-SE:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 19/01/2022
VALOR RENOVADO: R$ 76.790,64
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021
Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.711-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail licitacao@santoantonio.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021 - Processo nº 1056/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Plano de Prevenção Contra Incendio e Panico da Edificação, com uma área de 3.052,00m2 situado no Centro de Eventos Albino Carminatti.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
Vencedora

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda | 1 | 1 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PELO MUNICÍPIO. (Alarme e Extintores) | Preventi | 1,00 | 47.850,00 |
| Preventi Engenharia Contra Incêndio Ltda | 1 | 2 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PELO MUNICÍPIO. (Hidrantes) | Preventi | 1,00 | 101.980,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/10/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro- CEP 85.711-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail licitacao@santoantonio.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021 - Processo nº 1056/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico da Edificação, com uma área de 3.052,00m2 situado no Centro de Eventos Albino Carminatti.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

| PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PELO MUNICÍPIO. (Alarme e Extintores) | Preventi | | SERV | 1,00 | 47.850,00 | 47.850,00 |
| 1 | 2 | SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PELO MUNICÍPIO. (Hidrantes) | Preventi | | SERV | 1,00 | 101.980,00 | 101.980,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 149.830,00 |

Homologo a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/10/2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**ERRATA**

ERRATA

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2020
Pregão nº 82/2020
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R$ 76.366,14 (Setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais com quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

LEIA-SE :

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VIGÊNCIA: 19/01/2022
VALOR RENOVADO: R$ 76.366,14
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
***MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**8596EDA3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
Pregão nº 59/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 07/01/2022
VALOR RENOVADO: R$ 91.133,09
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
***DALCI DAMBROS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**19C8A14C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ Nº 24.644.721/0001-00
Representante: ADELMIR MARSCHALK
CPF nº 729.946.579-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico da Edificação, com uma área de 3.052,00m2 situado no Centro de Eventos Albino Carminatti.
VALOR TOTAL: R$ 149.830,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F0F812F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 55KVA MOTOR PERKINS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo R$ 53.543,33 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Realização: dia **11/11/2021** às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2021

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**AA035B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021**

Objeto: Objeto: **Registro de preços para aquisição de itens de decoração natalina – mangueira de LED e tomadas de extensão – para atender a demanda do município de São Jerônimo da Serra.** Valor Máximo R$ 7.186,37 (sete mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). Realização: dia 09/11/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital